



## PORTARIA Nº 32 , DE 30 DE MAIO DE 2018

Institui o Programa de Integridade no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG e a coordenação da sua estruturação, execução e monitoramento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, em consonância com o Decreto nº 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016 , com o Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017 e considerando a Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, com os seguintes objetivos:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – atuar na orientação e treinamento dos servidores da FUNAG com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

III – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da FUNAG.

Art. 2º – O Programa de Integridade da FUNAG contará com uma Comissão de Gestão da Integridade, que terá como atribuições:

I – submeter à aprovação do(a) Presidente da FUNAG a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;



III – apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controles da FUNAG no que diz respeito ao levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no da FUNAG;

V – planejar e executar ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na FUNAG, no âmbito do Plano Anual de Capacitação da Fundação;

VI – identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos, propondo, em conjunto com as áreas responsáveis na FUNAG, medidas para mitigação;

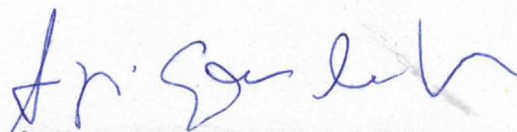
VII – coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a FUNAG.

Art. 3º - Fica designada a Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças da Fundação Alexandre de Gusmão para coordenar a estruturação e praticar os atos gestão necessários, bem como prover o apoio técnico e administrativo, em conjunto com as demais Unidades da Fundação, com vistas ao pleno funcionamento do Programa.

Art. 4º - Os agentes públicos, gestores e chefias das unidades organizacionais da FUNAG deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa de Gestão da Integridade, implementando as ações nas suas áreas de atuação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA